



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

NORMAS

PROCESSO 08/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREAMBULO

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0003-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, TIPO: Menor Preço Global, conforme Termo de Referência em anexo. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 23/03/2017

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:

2.2.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.2.1.3 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG ou que atendam às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

2.2.1.4 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.1.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3 - A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante ou por declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IX.

2.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.2.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.2.2.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

2.2.2.3 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. O licitante também deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, original para autenticação da Presidente da CPL ou autenticado em cartório.

2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

2.3.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º.

04.121.0011.2024-3.3.90.35.00 - Ficha 129 – Serviços de Consultoria

4- DO CADASTRO

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas. O cadastro será realizado até o dia 20/03/2017 às 13:00.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

4.2.2.3 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente;

4.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitidas por órgãos competente respectivamente;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.5 - Na ausência de documentos constantes do item 4.2.4, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. Caso qualquer dos documentos esteja vencido no dia de realização do certame, a licitante deverá apresentá-lo atualizado no momento do credenciamento.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, **até as 09h00min horas do dia 23/03/2017**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017”**.

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

6.1.2.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.2 Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) Qualificação técnica profissional¹:

a.1 Profissional Formado em Ciências Contábeis, devidamente registrado na entidade profissional competente;

6.1.2.3 - A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

6.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações. Será admitida certidão negativa cível expedida pelo TJ-MG.

6.1.4 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

¹Previsão editalícia tem por finalidade privilegiar a busca de empresas prestadoras de serviços que possuam profissionais dotados de uma sólida formação profissional-acadêmica para fins da prestação dos serviços, assegurando, por via reflexa, a qualidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

6.1.4.1 –DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

6.1.4.2 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do Anexo IV.

6.1.4.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.

6.1.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.1.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.5.2 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.1.5.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.1.5.4 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.1.5.5 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante, exceto por disposição legal.

6.1.5.6 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, apresentando o valor global em algarismo e por extenso, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:

7.6.1.1 - Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.1.2 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

7.10 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso todos os licitantes manifestem em ata que abrem mão do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato, ou em nova data posteriormente definida para prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.6 - O prazo de recurso previsto no sub-item 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no edital.

8.8 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, entre o mensal e o global, o preço global.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 – Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o serviço diferente do que foi solicitado

9.4 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

9.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

9.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

9.9 - Decorrido o prazo de recurso da fase de abertura da Proposta de Preços e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

10 – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO

10.1- O prazo de validade do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

10.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

10.3- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.4- A PREFEITURA efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

10.4.1 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

10.6 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.7- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.8 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítems 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

b) Julgamento das Propostas de Preço.

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8.666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

14. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c) Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

15.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.4 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III.

15.5 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquimento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.6 – O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.6.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, à Praça Alcino Quintão, 20- Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo -MG.

15.6.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

15.7 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.8 - Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios-eletrônicos (via e-mail, por pen-driver). **Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.**

15.9 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, situada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo Tel.: (0xx31) 3867-1122, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, 24 de Fevereiro de 2017.

Larissa Silva Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

I - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF e outros;
- f) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- g) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio dos sistemas SIACE PCA.
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

i) A contratada deverá realizar duas visitas semanais ao Município, com duração de seis horas, durante o horário de expediente, 7:00 às 13:00, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;

1.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com a implantação do SICOM pelo TCE-MG, além dos serviços acima indicados, há necessidade de contratarmos empresa que possua profissional capacitado para acompanhar a remessa de arquivos ao TCE-MG via SICOM, devendo prestar os seguintes serviços:

- a) Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-MG dos arquivos digitais via SICOM.
- b) Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu a às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação ao SICOM, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

IV - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da CONTRATADA. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos para a entrega satisfatória do objeto.

V - DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

5.1- A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

VI - DAS VISITAS À PREFEITURA

7.1- Os dias de realização das duas visitas semanais serão agendadas pelo Executivo Municipal, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO		
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Valor mensal, contado à partir de abril de 2017	Valor Total Até 31/12/2017
Prazo de validade da Proposta	60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2017 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo –MG.

A/C da Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços nº 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO VIII- MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE _____ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de _____ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 08/2017 – Tomada de Preços Nº 003/2017, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, conforme proposta comercial e especificações constantes no anexo I deste contrato, bem como do edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global mês do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
totalizando R\$ _____ (_____) até 31/12/2017 .

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Contratada será a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto do contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

3.3.3 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2017.

04.121.0011.2024-3.3.90.35.00 - Ficha 129 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

I - Disponibilizar o material requisitado pela CONTRATADA para a perfeita prestação de serviços.

II – Realizar os pagamentos nos termos do edital e mediante a apresentação das certidões de regularidade.

5.2. DO CONTRATADO:

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

VII. O CONTRATADO deverá comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, qualquer inconformidade ocorrida durante a execução do objeto, para que se tomem as medidas de correção necessárias. O CONTRATADO deverá comunicar com 48 horas de antecedência sobre as datas limites para envio de informações e prestação de contas, sob pena de aplicação da multa prevista no contrato.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta da CONTRATADA. .

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.

Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE LRF, SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF e outros;
- f) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- g) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio dos sistemas SIACE PCA.
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços 003/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35880-000

TEL.(31)3867-1122

ANEXO X- R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, por e-mail.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2017 .